



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 0602/97

Assunto Proposição: PROJETO DE LEI Nº 035/97.

INSTITUI NORMAS PARA AS EMPRESAS QUE SE ESTABELECEM

NO MUNICÍPIO QUANTO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Requerente Autor: VEREADOR GILBERTO LUIZ PINHEIRO.

Data: 02.12.97.

Movimento: _____



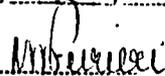
Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO 1.º TURNO

Em 15 / 12 / 1997

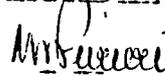
Projeto de Lei n.º 35/97


Presidente da Câmara

Institui normas para as empresas que se estabelecerem no município quanto a contratação de mão-de-obra e dá outras providências.

APROVADO 2.º TURNO

Em 15 / 12 / 1997


Presidente da Câmara

A Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As empresas de qualquer ramo de atividade que se estabelecerem no município de Aracruz, deverão ter em seus quadros funcionais, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mão-de-obra residente e domiciliada neste município há mais de 2 anos.

Art. 2º - As empresas já estabelecidas quando da demissão ou renovação do quadro funcional, deverão observar o disposto no Art. 1º desta lei.

Art. 3º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a fiscalização para cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, através de Decreto, as normas a serem adotadas para a fiscalização das empresas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aracruz-ES, 02 de dezembro de 1997


Gilberto Luiz Pinheiro
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa atender e minimizar à situações sociais já detectadas neste município, em função do alto índice de desemprego, por estar sendo utilizada mão-de-obra de pessoas não radicadas no nosso município. Que em função do momento em que se vive, temos de arranjar meios, para conter a evasão dos munícipes radicados há mais de 2 anos, que por força das circunstâncias vêm-se necessitados de vender os seus bens imóveis aqui constituídos em busca de novas oportunidades de empregos em outras paragens. Tal situação implica em distúrbios e desestruturação familiar, causando até mesmo desagregação.

Preocupado com esta situação antes que este problema social se agrave ainda mais, temos que nos embuir no firme propósito e na vontade política para a reversão imediata deste quadro, que se arrasta, antes que se transforme num caos social.

Objetivando manter os nossos amigos e munícipes que aqui estão radicados dando-lhe condições de trabalho digno para que no futuro, estes não venham necessitar de favores para aquisição de suprimentos básicos a sua subsistência, o que leva o ser humano a uma condição constrangedora.

Desta forma esperando com o beneplácito desta edilidade tão nobre e honrada, aproveitamos para pedir se digne aprovar a presente proposição.

Assim agindo poderão Vossas Excelências sentirem-se convictos de estarem prestando relevantes serviços a esta sociedade cumprindo fielmente com o mister de autênticos legisladores.

Cordiais saudações,

Aracruz-ES, 02 de dezembro de 1997

Gilberto Luiz Pinheiro
Vereador



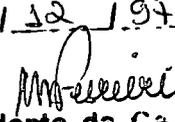
Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

APROVADO 2.º TURNO

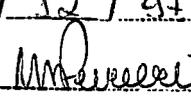
Em 15 / 12 / 97


Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

APROVADO 1.º TURNO

Em 15 / 12 / 97


Presidente da Câmara

PROCESSO: Nº 602/97
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 035/97
AUTOR: Gilberto Luiz Pinheiro
EMENTA: Institui normas para empresas se estabelecerem no município

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa do Projeto em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a comissão da seguinte maneira.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório
Voto do Presidente: Acompanho o voto do Relator
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação exara parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em, 8 de dezembro de 1997.

PRESIDENTE: CARLOS R. BERMUDEZ ROCHA
RELATOR: DIRCEU CAVALHERI.....
MEMBRO: ROSANE RIBEIRO MACHADO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER APROVADO 1.º TURNO

Em 15 / 12 / 97.

Maurice
Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

APROVADO 2.º TURNO

Em 15 / 12 / 97.

Maurice
Presidente da Câmara

PROCESSO: N° 602/97
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 035/97
AUTOR: Gilberto Luiz Pinheiro
EMENTA: Intitui normas para empresas se estabelecerem no município.

RELATÓRIO:

Em consonância com o artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise da proposição em tela, esta relatoria constata que o mesmo atende aos preceitos estabelecidos.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório
Voto do Presidente: Acompanhamento do voto do relator.
Voto do Membro: Acompanhamento do voto do relator.

Por maioria de votos a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em, 8 de dezembro de 1997.

PRESIDENTE: PEDRO TADEU COUTINHO.....
RELATOR: CLÁUDIO SPINASSÉ.....
MEMBRO: FELOMENA Mª SCARPATTI.....



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno... 12ª Extraordinária... DATA: 15/12/97
2º Turno... 12ª Extraordinária... DATA: 15/12/97

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei 035/97

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS		ausente				ausente		
ADERVAL V. GONÇALVES	x		x		x		x	
ANTÔNIO GUIDETTI	x		x		x		x	
CARLOS R. BERMUDEZ ROCHA		ausente				ausente		
CLÁUDIO BOF	x		x		x		x	
CLÁUDIO SPINASSÉ	x		x		x		x	
DIRCEU CAVALHERI	x		x		x		x	
FELOMENA M. SCARPATI	x		x		x		x	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	x		x		x		x	
JONES CAVAGLIERI	x		x		x		x	
MARCELO SOUZA COELHO	x		x		x		x	
MARGARETH S. CABIDELLI	x		x		x		x	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI		não			não			
MARLENE S. DO NASCIMENTO	x		x		x		x	
PEDRO TADEU COUTINHO	x		x		x		x	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		x		x		x	
SIXTO N. QUINONEZ DIAZ		ausente				ausente		

RESULTADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

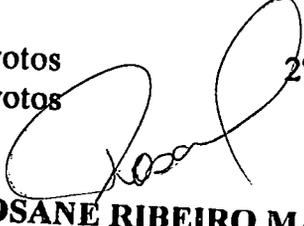
1º TURNO: Favoráveis: 13... votos
Contrários: 00... votos

2º TURNO: Favoráveis: 13... votos
Contrários: 00... votos

COMISSÃO DE FINANÇAS

1º TURNO: Favoráveis: 13... votos
Contrários: 00... votos

2º TURNO: Favoráveis: 13... votos
Contrários: 00... votos


ROSANE RIBEIRO MACHADO
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 12ª Extraordinária DATA: 15/12/97
2º TURNO - 12ª Extraordinária DATA: 15/12/97

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 035/97

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS		ausente		
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	X		X	
ANTÔNIO GUIDETTI	X		X	
CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA		ausente		
CLÁUDIO BOF	X		X	
CLÁUDIO SPINASSÉ	X		X	
DIRCEU CAVALHERI	X		X	
FELOMENA MARIA SCARPATI	X		X	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	X		X	
JONES CAVAGLIERI	X		X	
MARCELO DE SOUZA COELHO	X		X	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI		nao	vota	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	X		X	
PEDRO TADEU COUTINHO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ		ausente		

RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 13...votos
Contrários: 00...votos

2º TURNO: Favoráveis: 13...votos
Contrários: 00...votos


ROSANE RIBEIRO MACHADO
1ª Secretária



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz, 16 de dezembro de 1997.

Of. nº 314/97
Gab. da Presidência.

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a V. Ex^a. **Projeto de Lei nº 035/97** - Institui normas para as empresas que se estabelecerem no município quanto a contratação de mão de obra o qual foi **aprovado** em 2º turno à 12ª Sessão Extraordinária, realizada em 15.12.97, para as providências necessárias.

Na oportunidade, apresento minhas

CORDIAIS SAUDAÇÕES.


MARILZA TEIXEIRA FURIERI
Presidenta da Câmara

Exmº Sr.
LUIZ CARLOS GONÇALVES
DD. Prefeito Municipal
Nesta